



EDITAL INTERNO PERMANENTE DE BOLSAS NO PPGFT Nº 001/2024 – PPGFT

(RETIFICADO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024)

(RETIFICADO EM 24 DE JULHO DE 2024)

Abre inscrição e determina prazo e procedimentos de seleção de cadastro reserva para bolsas no Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia.

O Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia (PPGFT) do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte (CEFID) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) torna público que está aberta inscrição para o edital interno permanente de bolsas providas de qualquer fomento no PPGFT nº 001/2024 (para todo corrente ano), destinado a discentes regularmente matriculados ou aprovados na última seleção de mestrandos e **doutorandos** no PPGFT desta Universidade.

1 DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.1 As inscrições deverão ser realizadas em dois períodos distintos, são eles:

- a) 19 a 25 de Janeiro de 2024 – Fase 1
- b) ~~01 a 05 de agosto de 2024~~ **24/07/2024 até 29/07/2024** – Fase 2 (pode sofrer alterações, conforme calendário de matrículas)
- c) **20 a 21 de fevereiro de 2024 – Fase EXTRA.**

1.1.1 – Os discentes que se inscreveram na FASE 1 e **FASE EXTRA** que não foram contemplados, poderão se inscrever na FASE 2.

1.1.2 – Em termos de ranqueamento será considerado a pontuação do resultado final de cada uma das fases.

1.1.3 – As inscrições deverão ser feitas no seguinte formulário ([CLIQUE AQUI](#)) pelo e-mail institucional do candidato(a).

1.1.4 As assinaturas de todos os documentos relacionados a esse edital deverão ser assinadas de forma digital pelo sistema do GOV.BR. Caso não seja assinada dessa forma, a inscrição será imediatamente indeferida.

1.1.5 Preencher corretamente e assinar o ANEXO C.

1.2 O processo seletivo de cadastro reserva para bolsas será realizado pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado de Pós-Graduação (CPG) do PPGFT e respeitará os itens deste, observando os critérios descritos a seguir.

1.3 O candidato deverá observar a organização dos documentos apresentados,



sob pena de não ter a documentação analisada pela comissão. **Ressalta-se ainda que documentos desnecessários e desorganizados resultarão em não análise documental pela comissão.**

1.4 O currículo *Lattes* do candidato deverá estar atualizado e corretamente preenchido.

1.5 Em caso de abertura de novas bolsas ou término do período de auxílios já contemplados, o tempo concedido regerá a decisão estratégica do Programa em consonância com a respectiva bolsa de seu órgão de fomento.

2 DOS CRITÉRIOS DE INCLUSÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Será considerado elegível o candidato que estiver regularmente matriculado ou aprovado no último processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia (PPGFT/CEFiD/UDESC). No caso de vínculo empregatício, é necessário atender às exigências estabelecidas no item 2.2 deste edital.

2.2 O candidato deverá cumprir as determinações estabelecidas na [Resolução nº 001/2023/CPG/PPGFT](#).

2.3 É imprescindível que o candidato preencha de forma precisa o fichário pontuativo da produção acadêmica (Anexo A), apresentando sua pontuação e os documentos comprobatórios correspondentes.

3 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO, MANUTENÇÃO E SUSPENSÃO DA BOLSA

3.1 A concessão, manutenção e suspensão das bolsas serão realizadas em conformidade com o edital e/ou portaria da respectiva bolsa.

3.1.1 Os discentes contemplados com bolsa na fase 1 e **FASE EXTRA** deste edital não poderão concorrer novamente na fase 2, visando a troca da modalidade de bolsa ou o aumento do prazo de vigência. Ademais, informamos que aqueles que foram contemplados na fase 2 de 2023 não poderão concorrer à fase 1 e **FASE EXTRA** deste edital em questão.

3.2 Caso o Programa receba as bolsas, e o aluno venha a ser contemplado, exigirá-se do bolsista, para manutenção do benefício, desempenho acadêmico maior ou igual à média de conceito B nos créditos cursados no PPGFT e frequência acima de **80%** nas disciplinas que cursar.

3.3 A manutenção do benefício está vinculada ao cumprimento do item 2.2 deste edital.



3.4 Os discentes selecionados deverão seguir as normas específicas do órgão de fomento que a bolsa está vinculada.

3.5 De acordo com as disposições estabelecidas pelo programa e com aprovação expressa do orientador, fica facultada a requisição de atribuições administrativas que sejam de cunho pedagógico aos bolsistas selecionados. Tais atribuições incluem o suporte na alimentação de informações consideradas relevantes para o sucesso do programa de pós-graduação em plataformas e sistemas gerenciais educacionais.

4 DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS

4.1 O período de vigência das bolsas será de 12 (doze) meses. Exceções poderão ser consideradas nos casos em que o órgão concedente da bolsa estender o prazo, de maneira a contemplar o planejamento específico de concessão de bolsas.

§ 1º. Os candidatos que atenderem a todos os critérios de inclusão neste processo seletivo serão ranqueados de acordo com os critérios de classificação (e de desempate - item 6, quando for o caso) previstos no item 5 deste edital.

§ 2º. As bolsas, quando disponíveis, serão distribuídas respeitando-se a ordem do ranqueamento da seguinte maneira: FAPESC, CAPES e PROMOP e outro fomento que venha surgir.

5 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 O ANEXO B deste edital fornece uma descrição detalhada dos critérios de pontuação, incluindo a quantidade atribuída a cada item e o período mínimo, em meses, necessário para atingir a pontuação exigida.

5.2 A produção acadêmica a ser considerada deverá estar estritamente relacionada à área de fisioterapia e áreas correlatas.

5.3 Salientamos que produções acadêmicas que não estejam vinculadas à área de fisioterapia e áreas afins não serão consideradas para efeitos de pontuação. Salvo alguns itens do GRUPO C que estão devidamente explicitados.

6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Os critérios de desempate devem ser considerados de acordo com a maior pontuação da seguinte ordem: GRUPO D > GRUPO C > GRUPO B > GRUPO A.

6.2 Como segundo critério de desempate, será considerado o maior número de publicações em artigos completos.



6.3 No caso de persistir o empate, será levado em consideração a idade dos candidatos, e o mais velho será contemplado.

7 DO RESULTADO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 A relação oficial dos aprovados será publicada na página da PPGFT da seguinte forma:

FASE 1: Até as 18h do dia 29 de Janeiro de 2024.

FASE 2: Até as 18h do dia ~~08~~ 03 de agosto de 2024.

FASE EXTRA: Até às 18h do dia 26 de fevereiro de 2024.

7.2 O candidato selecionado será contatado pela secretaria para efetivação das bolsas.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos excepcionais ou omissos serão decididos pela Comissão de Formulação do Edital de Bolsas do PPGFT e pelo Colegiado do PPGFT.

8.2 A classificação poderá ser utilizada para seleção de bolsas de demais órgãos de fomento que vierem a disponibilizar bolsas até próximo edital.

8.3 A classificação deste processo seletivo permanecerá em vigor até o próximo edital de seleção de bolsas, desqualificando este.

8.4 Este Processo Seletivo Simplificado entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2024.

Comissão do Edital de Bolsas do PPGFT 2024

Presidente:

Prof. Dr. Rodrigo Okubo (Docente PPGFT)

Membros:

Prof^ª. Dr^ª. Micheline Henrique Araújo da Luz Koerich

Alexandre Francisco da Silva

Thaise Helena Cadorin